

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Código: 03

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Suplementa				
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				159.735
3.1.0.0	Despesas de Custeio			159.735	
3.1.1.0	Pessoal		159.735		
3.1.1.1	Pessoal Civil	159.735			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	159.735			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: REINTEGRAÇÃO E AMPARO SOCIAL DO MENORCódigo: 03
Código: 84.15.51.01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				159.735
3.1.0.0	Despesas de Custeio			159.735	
3.1.1.0	Pessoal		159.735		
3.1.1.1	Pessoal Civil	159.735			
3.1.1.1.02	Pessoal Civil (Provisório)	159.735			

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

ÓRGÃO	Total	1.ª Quota	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
Suplementa 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	159.735	39.933	39.934	39.934	39.934

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1971.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1971.
Maria Angélica Galliazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO de 10 de março de 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Estadual de Casas para o Povo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Estadual de Casas para o Povo, um crédito de Cr\$ 2.547.358,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos alocados no artigo 2.º do Decreto n.º 52.605 de 7 de janeiro de 1971.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas a «Relação das Categorias de Programação segundo as Funções e Setor», a «Discriminação da Despesa por Categoria de Programação e por Categoria Econômica» e «Resumo e Justificativa», na seguinte conformidade:

ÓRGÃO: CAIXA ESTADUAL DE CASAS PARA O POVO
Código: 14.57

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor
Função	Setor	Categoria de Programação		
86	17	01.00	Combate ao Déficit Habitacional no Estado de São Paulo	2.547.358
			TOTAL	2.547.358

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	86.17.01.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	2.547.358,00	2.547.358,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	2.547.358,00	2.547.358,00
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	2.547.358,00	2.547.358,00

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

A presente suplementação, representa uma pequena parcela do custo total do Projeto do Conjunto Habitacional «Zézinho Magalhães Prado», que está sendo implantado na cidade de Guarulhos, com um total de 10.560 apartamentos financiados através do sistema financeiro da habitação, e mais o aparato social acessório, que deverá ser custeado com «Recursos Próprios», suplementados com recursos do Tesouro do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1971.

Maria Angélica Galliazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, um crédito de Cr\$ 7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos alocados no artigo 2.º do Decreto n.º 52.605, de 7 de janeiro de 1971.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, ficam alteradas a «Relação das Categorias de Programação segundo as Funções e Setor» e a «Discriminação da Despesa por Categoria de Programação e por Categoria Econômica», na seguinte conformidade:

ÓRGÃO: FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTANCIAS — FUMEST
Código: 10.55

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valor
Função	Setor	Categoria de Programação		
5.6	43	02.00	Desenvolvimento nas Estâncias	6.850.000
7.7	34	03.00	Saneamento Básico nas Estâncias	1.000.000
			TOTAL	7.850.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
Código	Ementa	Total	56.43.02.00	77.34.03.00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	7.850.000,00	6.850.000,00	1.000.000,00
4.1.0.0	Investimentos	7.850.000,00	6.350.000,00	1.000.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas	7.107.000,00	6.107.000,00	1.000.000,00
4.1.1.1	Estudos e Projetos	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
4.1.1.3	Prosseguimento e Conclusão de Obras	5.607.000,00	5.107.000,00	500.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	562.600,00	562.600,00	—
4.1.4.0	Material Permanente	180.400,00	180.400,00	—

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1971.

Maria Angélica Galliazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$